

## CHAMAMENTO PÚBLICO

## SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA № 004/2024

Protheus	Critério: E	conômico pelo
SC: SESI N.º 000702	Menor Pr	eço
Abertura: 20/05/2024	Horário:	08h30min.
Local: Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre		
Fone (68) 32124223 – E-mail: <u>licitacoes@fieac.org.br</u>		

## 1. PREÂMBULO

- 1.1 O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Acre SESI/DR-AC, por intermédio da Comissão de Seleção, designada pela Portaria Conjunta FIEAC SESI SENAI Nº 04/2024, de 22 de abril de 2024, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 20 de maio de 2024, segunda-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP 69.908-108, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes contendo as propostas e os documentos de qualificação dos interessados em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 004/2024, pelo regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço global em conformidade com este chamamento público e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) de Bens, Serviços e Obras do SESI (https://fieac.org.br/index.php/afieac/editais/regulamento-para-contratacoes-e-alienacoes.html).
- **1.2** Em caso de divergência entre os chamamentos públicos distribuídos e o disponível na Internet prevalecerá o chamamento público distribuído no órgão com as respectivas assinaturas.
- **1.3** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPS, situada na Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco—AC, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail <u>licitacoes@fieac.org.br</u>.
- **1.4** Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre o presente chamamento deverão solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO DE SELEÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3.727 Bairro 7º BEC, Rio Branco Acre, no horário de 07h30minàs11h30min e 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** As despesas decorrentes deste serviço serão custeadas pela Unidade: 03.12.02 - UNIDADE DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA INDÚSTRIA, C.R: 3.07.10.01.01.11 - PJ READEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SSI, CC: 3.2.01.01.02.003 - Construções em Andamento.

## 3. DO OBJETO



- 3.1 O objeto desta seleção com disputa é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO, INCLUINDO CONDICIONAMENTO DE AR, EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO, DO GINÁSIO DO SESI, EM RIO BRANCO ACRE, conforme especificações constantes dos Anexos do Chamamento Público.
  - 3.1.1 Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes dos Anexos.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Não poderá participar da presente seleção com disputa:
  - a. Consórcio de pessoas jurídicas.
  - b. Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades do regional ACRE que integrem o Sistema Indústria (FIEAC, SESI, SENAI e IEL).
  - c. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.
  - d. Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do Sistema Indústria (FIEAC, SESI, SENAI e IEL).
  - e. Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.
  - f. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- **4.2** A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, por Procuração especifica para autuar perante o **SESI/DR-AC**, que deverá ser apresentado à Comissão fora dos envelopes relacionados no item **4.4** abaixo.
- 4.2.1 No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a participante deverá entregar à Comissão uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado.
- 4.2.2 Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 4.2.3 A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar não impede a participação da interessada, mas obsta a manifestação de representante.
- 4.2.4 O não credenciamento e não comparecimento de representante não desqualifica a participante, tampouco impede o prosseguimento das etapas da seleção.
- **4.3** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.



- **4.4** As participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento Público em 02 (dois) envelopes A e B lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes conteúdos:
  - ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO
  - Seleção com Disputa na Forma Aberta № 004/2024
  - NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)
  - CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

- ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
- Seleção com Disputa na Forma Aberta № 004/2024
- NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)
- CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

- 4.4.1 Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item **4.4** acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:
  - Destinatário: Comissão de Seleção Sistema FIEAC
     Endereço: Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC
    - 4.4.1.1 O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- **4.5** A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.
- 5. DA QUALIFICAÇÃO ENVELOPE "B"
- **5.1** Os documentos para qualificação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA



CHAMAMENTO PÚBLICO - SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA № 004/2024

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:

CPF:

**TELEFONE:** 

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

### 5.2 Qualificação Jurídica

- 5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário;
- 5.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações ou última alteração contratual consolidada devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 5.2.3 Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 5.3 Qualificação Técnica

- 5.3.1 Certidão de registro e regularidade da PARTICIPANTE e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Classe competente CREA/CAU, contendo:
  - 5.3.1.1 Indicação de que o PARTICIPANTE tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto;
  - 5.3.1.2 Comprovação de possuir, em seu quadro de responsáveis técnicos, equipe composta por, no mínimo, engenheiro mecânico, engenheiro eletricista e engenheiro de segurança no trabalho;
    - 5.3.1.2.2.1 A comprovação de vínculo profissional se fará:
- a) Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil;
- b) Por meio de cópia autenticada da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da PARTICIPANTE;
- c) Por meio do Contrato Social da Empresa para o sócio ou proprietário ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU;
- 5.3.2 Comprovação do(s) Responsável (eis) Técnico(s) do quadro da empresa na data do chamamento público, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto deste chamamento, através de certidão(ões) de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, obedecendo, para as parcelas de maior relevância.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO	
1	BORRACHA ELASTOMÉRICA	m
2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10 MM² ATÉ 25 MM²	m
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 50 MM² ATÉ 120 MM²	m
4	INSTALAÇÃO DE SPLITÃO INVERTER 30 TR	um
5	INSTALAÇÃO DE SPLIT UNITÁRIO TIPO PISO/TETO 30000-60000 BTUS, INCLUINDO SUPORTE	un
6	INSTALAÇÃO DE SPLIT UNITÁRIO TIPO HIWALL 9000-24000BTUS, INCLUINDO SUPORTE	um
	DUTO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 26, E = 0,50 MM (4,00 KG/M2) -	
7	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	kg
	ELETROCALHA METÁLICA PERFURADA 100 X 100 X 3000 MM, INCLUSO CONEXÕES E	
8	FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M

5.3.3 Comprovação de a empresa PARTICIPANTE ter executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto deste chamamento, através de certidão (ões) de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome da PARTICIPANTE, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO		
1	BORRACHA ELASTOMÉRICA	m	670,00
2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10 MM² ATÉ 25 MM²	m	450,00
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 50 MM² ATÉ 120 MM²	m	680,00
4	INSTALAÇÃO DE SPLITÃO INVERTER 30 TR	um	5,00
5	INSTALAÇÃO DE SPLIT UNITÁRIO TIPO PISO/TETO 30000-60000 BTUS, INCLUINDO SUPORTE	un	10,00
6	INSTALAÇÃO DE SPLIT UNITÁRIO TIPO HIWALL 9000-24000BTUS, INCLUINDO SUPORTE	um	9,00
	DUTO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 26, E = 0,50 MM (4,00 KG/M2) -		
7	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	kg	1.500,00
	ELETROCALHA METÁLICA PERFURADA 100 X 100 X 3000 MM, INCLUSO CONEXÕES E		
8	FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25,00

5.3.4 Somente será(ão) considerado(s) válido(s) o(s) atestado(s)que contenha(m) o timbre da referida entidade pública ou privada devendo ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências pela CPL.

## 5.3.5 Atestado de Visita:

5.3.5.1 A Visita Técnica não será obrigatória, mas a Empresa que não efetuá-la, terá que apresentar Declaração formal assinada pelo responsável da empresa em substituição ao atestado de visita, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o SESI;



- 5.3.5.2 O responsável pela Empresa deverá se credenciar no Setor de Engenharia da FIEAC, localizada na Av. Ceará, 3.727, 7º BEC, telefone: 3212-4228, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o 02 (dois) dias antes da data designada para sessão.
- 5.3.5.3 O responsável da empresa só poderá realizar visita munido da "Autorização para Visita ao Local da Obra", que será emitido no ato do credenciamento que posteriormente será trocado pelo Atestado de Visita Técnica;
- 5.3.5.4 A saída para a Visita ao local dos serviços será efetuada no dia citado no item "8.3.4.2" as 08h, da sede da FIEAC, conjuntamente com o Engenheiro do mesmo, que deverá visitar todo o serviço, e ainda prestará esclarecimentos sobre eventuais dúvidas e/ou apoio;
- 5.3.5.5 Os Atestados de Visita Técnica estarão à disposição das empresas, a partir do primeiro dia útil seguinte da realização da Visita, na sede da FIEAC.

## 5.4 Qualificação econômico-financeira

- 5.4.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - 5.4.4.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura deverão estar acompanhados com o Termo de Abertura e Enceramento do Livro Diário, devidamente assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado na junta comercial ou em órgão assemelhado/competente.
  - 5.4.4.2 A empresa optante pela Escrituração Contábil Digital de suas informações contábeis na forma autorizada pela legislação, deverá apresentar recibo de entrega e validação/autenticação emitido pela receita federal.
  - 5.4.4.3 Índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um (= ou > 1), apurado através das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
LG =		
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
ATIVO TOTAL		
SG =		
PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL A LONGO PRZ.		
ATIVO CIRCULANTE		



LC =	

## **PASSIVO CIRCULANTE**

- 5.4.1.4 A obtenção de índice menor que 1 será motivo para inabilitação da empresa.
- 5.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.
  - 5.4.2.1 Os PARTICIPANTES sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.
- 5.4.3 A Sociedade empresarial do PARTICIPANTE deverá fazer prova de que possui Capital Social ou Patrimônio mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto deste Chamamento.

### 5.5 Regularidade Fiscal

- 5.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 5.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- 5.5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do PARTICIPANTE, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.5.3 Certidão Negativa de Débito CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do PARTICIPANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.5.4 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

## **5.6** Demais documentos

- 5.6.1 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99;
- 5.6.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação.
- **5.7** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do PARTICIPANTE. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;
- **5.8** Os documentos exigidos neste CHAMAMENTO PÚBLICO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou pela Comissão Seleção do Sistema FIEAC.
  - 5.8.1 A autenticação dos documentos feita pela CPS deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para abertura do presente chamamento público, não sendo feita nenhuma autenticação



na data da abertura dos envelopes.

- **5.9** Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de autenticações, sendo assegurado à CPS o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.
- 5.10 A não apresentação de qualquer documento solicitado, a apresentação de cópia de documento sem autenticação e/ou apresentação de documento cuja validade esteja expirada implicam na inabilitação/descredenciamento da empresa PARTICIPANTE.
- 5.11 Para o PARTICIPANTE regularmente cadastrado no Sistema de Cadastro da FIEAC, que apresente no ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:
  - 5.11.1 Habilitação Jurídica;
  - 5.11.2 Regularidade Fiscal;
  - 5.11.3 Qualificação Econômico-financeira.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A"

**6.1** A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO** 

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA № 004/2024

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

- 6.2 A proposta de preço deverá ser em moeda corrente nacional, atualmente em R\$ (reais), apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, numeradas sequencialmente em papel timbrado do PARTICIPANTE, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere este chamamento, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 5, deste CHAMAMENTO PÚBLICO.
- **6.3** A proposta deverá conter:
  - 6.3.1 o nome e o endereço completos do PARTICIPANTE, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, número do banco, agência e conta, e fazer referência a CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA № 004/2024.
  - 6.3.2 Planilha Orçamentária (Anexo V), que deverá ser enviada após classificação final decorridos todos os lances, com preços unitários em reais, de materiais e mão-de-obra separados, com base nas composições unitárias de preços, onde se apresentem os preços item a item, separados nas parcelas correspondentes a mão de



obra e aos materiais com as respectivas composições de custo unitários, de BDI e de Encargos Sociais.

- 6.3.2.1 Caso não seja apresentada desta forma, a parcela do recolhimento do INSS incidirá sobre o valor de 50% (cinqüenta por cento) da Nota Fiscal emitida, tendo em vista o disposto nos art. 149 e 150 da Instrução Normativa SRP nº. 03/2005.
- 6.3.3 Preço unitário e global, com valor fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes do contrato, inclusive os de seguros, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais e os relativos a frete, instalação e quaisquer outros que decorram da execução do objeto contratado.
- 6.3.4 Indicação de que o prazo máximo de execução não ultrapassará o prazo total constante do cronograma físico e financeiro, conforme Anexo VI.
- 6.3.5 Cronograma físico-financeiro provisório, em reais, de todos os serviços a serem contratados, o qual será submetido à aprovação do contratante. O contratante definirá o cronograma físico-financeiro definitivo que deverá ser respeitado pelo contratado na execução da obra.
- 6.4 A PARTICIPANTE deverá apresentar juntamente com a Planilha Orçamentário (subitem 6.3.2), quando da apresentação da proposta final, uma cópia em meio eletrônico, dentro do envelope "A" Proposta. Ocorrendo discrepância entre a cópia eletrônica e a proposta física, prevalecerá sempre a proposta em meio físico.
- **6.5** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total prevalecerá sempre o primeiro, devendo o Presidente da Comissão proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pela Presidente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
  - 6.5.1 O prazo mínimo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
  - 6.5.2 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- **6.6** Quanto ao custo da elaboração da proposta, o PARTICIPANTE deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O órgão contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste chamamento ou nos resultados deste.
- **6.7** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.
- **6.8** Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item **6** do Chamamento Público.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS

**7.1** Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Comissão, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.



- **7.2** Recebidos os envelopes de todos as participantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão e por um representante de cada participante presente.
- **7.3** Após a verificação das Propostas de Preços (**Envelope A**) das participantes, a Comissão desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento Público, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção
  - 7.3.1 Serão classificadas para a etapa de oferta de propostas sucessivas aquelas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços.
- **7.4** As propostas que, em razão dos critérios definidos no item **7.3.1**, não integrarem a lista de classificadas para a etapa de oferta de propostas verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas da seleção.
- **7.5** Serão desclassificadas ainda as propostas que:
  - 7.5.1 Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;
  - 7.5.2 Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;
  - 7.5.3 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;
  - 7.5.4 Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SESI.
    - 7.5.4.1 A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 7.5.4 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.
- **7.6** Caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes, nos termos do art. 15 do RCA do SESI.
- 7.7 O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.
- 7.8 Após a classificação das propostas, terá início a etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais.
- **7.9** A Comissão realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior preço a fazer a sua oferta, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- **7.10** Havendo oferta, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- **7.11** Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido.
- **7.12** A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- **7.13** Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa.



- **7.14** A Comissão, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.
- **7.15** Será classificada como primeira colocada da seleção a participante que atender as condições do Chamamento e apresentar o menor preço Global. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente.
- **7.16** Ocorrendo ofertas verbais, a participante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à reunião que declarou a ordem de classificação das participantes, a Proposta de Preços Definitiva.
- 7.17 Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global de referência do chamamento público, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor em relação ao preço de referência.
- **7.18** Após a etapa de classificação de propostas verbais, a Comissão procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (Envelope B) exclusivamente da participante classificada como primeira colocada.
- 7.19 Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá formalizada e divulgada às participantes diretamente, ou por publicação no endereço eletrônico WWW.FIEAC.ORG.BR, ou ainda por qualquer outro meio formal ou ainda por e-mail.
- **7.20** Após esta divulgação, todas as participantes da seleção serão consideradas cientificadas da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, desde que não tenha renunciado ao direito.
- **7.21** Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

## 8. DO JULGAMENTO

**8.1** Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s), pelo regime de **empreitada por preço unitário, tipo menor preço global.** 

### 9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- **9.1** Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação.
- **9.2** A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.
- 9.3 Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.



- 9.4 A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 9.4.1 A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do item 5.8 e seguintes do Chamamento.
- 9.5 Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados no horário de 07:30h às 17:30h, exclusivamente na Comissão de Seleção, situada no Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC.
  - 9.5.1 Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 9.5.

# 10. DO RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE VENCEDOR, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- **10.1** O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão da Comissão, com a divulgação do resultado final do processo de seleção.
- **10.2** O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) convocará(ão) a participante vencedora para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.
- **10.3** O contrato ou instrumento equivalente será celebrado com a participante vencedora desta seleção pelo prazo previsto no documento de convocação, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.
  - 10.3.1 O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do RCA.
- 10.4 Da empresa a ser contratada será exigida, por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança. Tal garantia será restituída por ocasião da aceitação definitiva dos serviços, observada a existência de multas contratuais.
- 10.5 A garantia oferecida pela contratada será revista sempre que executada, restabelecendo-se o valor inicial.
- **10.6** No caso de rescisão do Contrato por ato causado pela CONTRATADA, os valores relativos à caução de garantia que trata o presente item, reverterão em favor do SESI.
- **10.7** A empresa a ser contratada deverá providenciar à sua custa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder à cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.
- **10.8** A empresa a ser contratada deverá entregar ao Contratante uma cópia autenticada em cartório da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil.



## 11. DO PAGAMENTO

- **11.1**O pagamento será efetuado conforme a medição dos serviços concluídos, mediante atesto pela equipe de Engenharia do Sistema FIEAC, conforme o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias depois de conferidas e atestadas as faturas emitidas após a conclusão de cada etapa.
- 11.2 No pagamento da 1ª parcela, a empresa Contratada deverá apresentar também os seguintes documentos:
- **11.2.1** ART do CREA da execução da obra em questão;
- **11.2.2** Cópia autenticada da matrícula da obra, no INSS (CNO/CEI);
- 11.2.3 A Nota Fiscal sempre deverá vir com os seguintes dados inclusos no corpo da nota:
  - a) Informação do número da CNO/CEI;
  - b) Informação do percentual de mão-de-obra e material.
- **11.3** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada:
  - a) Declaração de Optante pelo Simples (caso seja);
  - b) Certidões de Tributos Estaduais;
  - c) Certidões de Tributos Municipais;
  - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
  - e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
  - f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- **11.4** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada de seus funcionários em cada medição:
  - a) Planilha com informativo dos prestadores de serviço locados na obra (nome completo, unidade, turno, condução);
  - b) Cópia do Contracheque (assinado e legível);
  - c) Cópia da Folha de ponto (assinado e legível);
  - d) Cópia da RESCISÃO/FÉRIAS (se houver);
  - e) Cópia do Extrato da folha de pagamento (mensal);
  - f) Cópia do Relatório da SEFIP GFIP (mensal);
  - g) Cópia do Relatório de Vale transporte SINDCOL (nome completo, recarga) (se houver);
  - h) Cópia do comprovante do SINDCOL (comprovante original / autenticado);
  - i) Cópia da Guia do FGTS (comprovante original/autenticado);
  - j) Cópia da Guia do GPS (comprovante original / autenticado).
- 11.5 Da empresa a ser contratada será exigida, por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada medição, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança. Tal garantia será restituída por ocasião da aceitação definitiva dos serviços, observada a existência de multas contratuais;



- **11.6** Ofício solicitando medição dos serviços, juntamente com o espelho da referida medição, incluída memória de cálculo do levantamento e memória fotográfica;
- **11.7** O pagamento da última parcela somente será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante aprovação e a aceitação pela Fiscalização do Engenheiro indicado pela CONTRATANTE, com o Termo de Recebimento Provisório.
- **11.8** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- **11.9** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

### 12. DAS PENALIDADES

- **12.1** A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:
  - 12.1.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;
  - 12.1.2 Suspensão temporária do direito de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) Selecionador(a)(es)(s), por até 5 (cinco) anos.
- **12.2** As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente Anexo IV deste Chamamento Público.

## 13 DA LGPD

- **13.1** Para finalidade da efetiva participação dos **Interessados** no certame, o SESI fará tratamento dos dados pessoais definidos neste chamamento público, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
- **13.2** O **Interessado** obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este chamamento público.
- **13.3** O SESI e o **Interessado**, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **13.4** O **Interessado** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- 13.5 É vedado ao Interessado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para



finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

- **13.6** O **Interessado** fica obrigado a notificar o SESI, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- **13.7** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- **13.8** O **Interessado** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SESI e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo **Interessado** de qualquer das cláusulas previstas neste chamamento público quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- **13.9** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 13.10 As cláusulas de proteção de dados deste chamamento público, permanecem durante toda execução do objeto do processo de seleção, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- **13.11** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) **Interessado(s)** vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.
- **13.12** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) **Interessado(s)** vencedor(es) do certame, informarão ao SESI, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de qualificação jurídica.

O **Interessado** para ter conhecimento da política de privacidade do SESI, deverá acessar o site das instituições e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail <a href="mailto:compliance@fieac.org.br">compliance@fieac.org.br</a>.



- **14.1** Somente a Comissão dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Chamamento Público e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a seleção, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais interessadas.
- **14.2** Serão desqualificadas as participantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos.
- **14.3** O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) se reservam o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA).
- **14.4** A Comissão poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, bem como conceder prazo para que as participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, a fim de sanar eventuais omissões ou inadequações.
- 14.5 Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias, nos termos do art. 13 do RCA. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) na internet, no endereço eletrônico WWW.FIEAC.ORG.BR, sem necessidade de reabertura de prazos.
- **14.6** As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- **14.7** Entregues os envelopes A e B à Comissão e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das participantes, não será mais permitida a desistência de participação na seleção.
- **14.8** Das reuniões públicas serão formalizados documentos, os quais serão assinados pelos membros da Comissão e pelas participantes presentes, se assim o desejarem, com as anotações de todas as ocorrências.
- **14.9** Os envelopes das participantes ainda lacrados e não utilizados na seleção serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.
- 14.10 Fica eleito o Foro de Rio Branco Acre, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente seleção.
- **14.11** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:
  - a) Anexo I Descrição do objeto;
  - b) Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento
  - c) Anexo III Modelo de Proposta de Preços
  - d) Anexo IV Memorial Descritivo;
  - e) Anexo V Orçamento discriminado/Planilha Orçamentária;



- f) Anexo VI Cronograma físico financeiro;
- g) Anexo VI Projeto Arquitetônico;
- h) Anexo VIII BDI (MODELO);
- i) Anexo IX LEIS SOCIAIS (MODELO);
- j) Anexo X Minuta de Contrato.

Rio Branco-Acre, 29 de abril de 2024.

Joaquim Falcão Macedo Neto

Presidente da Comissão Sistema FIEAC



#### **ANEXO I**

## **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O Sistema adotado para o condicionamento do ar será do tipo SPLIT SYSTEM, de expansão direta, com modelo da unidade evaporadora do tipo "Splitão Modular e Hi-Wall", interligadas cada uma com sua respectiva unidade condensadora.

As unidades evaporadoras do tipo Splitão Modular, instaladas em casa de máquinas contendo os seguintes módulos: caixa de mistura, filtros, serpentina, ventilador, resistência elétrica e umidificador, serão instalados na vertical.

As unidades condensadoras serão do fabricante Daikin, instaladas em área externa, conforme apresentado em projeto.

As unidades evaporadoras do tipo hi-wall serão instaladas na parede do próprio ambiente.

As unidades condensadoras das respectivas unidades evaporadoras ficarão instaladas em área externa, conforme apresentado em projeto.

Pelo piso, dentro de eletrocalhas caminharão as tubulações frigorígenas com as respectivas fiações de alimentação elétrica de cada sistema, onde serão interligadas na respectiva unidade condensadora.

Deverão ser previstos para as unidades evaporadoras pontos de dreno, onde o instalador de ar condicionado se responsabilizará na interligação dos mesmos.

Será de responsabilidade do instalador de ar condicionado a interligação elétrica desde o ponto de fornecimento de energia deixado pela instaladora das instalações elétricas até as respectivas unidades.

O tipo de refrigerante dos equipamentos deverá ser ecológico.

O trecho da tubulação compreendido entre o evaporador e a sucção do compressor deverá ser isolado termicamente com espuma elastomérica de estrutura celular fechada de espessura nominal conforme especificação do fabricante.



## Anexo II

# Modelo de Carta de Credenciamento

A empresa		, com sede na	a	na cidade
de	, Estado de	, CNPJ nº		nscrição Estadual nº
	, credencia o Senhor		, CPF nº	, RG nº
	, para representá-la no [	Edital CHAMAMENT	O PÚBLICO SELEÇÃO COM	DISPUTA NA FORMA
ABERTA Nº 004/2	2024, podendo praticar todos o	os atos inerentes ac	certame, com plenos pode	eres específicos para
formular lances v	verbais, negociar preços, apre	esentar impugnaçõe	es, interpor recursos e ma	nifestar-se quanto à
desistência dos m	esmos, prestar esclarecimentos	s, receber avisos e no	otificações, e assinar atas.	
Atenciosamente,				
		_, de	de 20xx.	
	(Ass	sinatura do responsá	ivel)	
		Carimbo CNPJ		



#### **ANEXO III**

## Modelo de Proposta de Preços

Rio Branco, xx de xxxxxx de 2024

Αo

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Acre - SESI/DR-AC CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA № 004/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para o objeto do edital em referência, nos termos do chamamento público e Anexos.

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO, INCLUINDO CONDICIONAMENTO DE AR, EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO, DO GINÁSIO DO SESI, EM RIO BRANCO – ACRE	
	Valor Global	

Carimbo CNPJ

O prazo de validade da proposta: 90 (r	noventa) dias;
O prazo de execução: conforme edital	;
_	
	(Assinatura do responsável)

<sup>\*</sup> Planilha de preços e composições devem ser apresentadas após a classificação final decorrida dos lances;

<sup>\*</sup> Modelo apenas de referência devendo PARTICIPANTE observar as todas as exigências do edital quanto a proposta;



ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO



# ANEXO V ORÇAMENTO DISCRIMINADO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ANEXO VI CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



ANEXO VII PROJETOS



ANEXO VIII BDI (MODELO)



ANEXO IX
LEIS SOCIAIS (MODELO)



# ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

#### **DAS PARTES:**

- I. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE- SESI-DR/AC, com sede na Avenida Ceará, nº. 3727 7º BEC Rio Branco, Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XX, neste ato representado pela Diretora Regional ------, doravante designado CONTRATANTE;
- II. **(Razão Social da empresa ganhadora)**, com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX, representada pelo Sr. *(dados do representante legal)*, doravante designada **CONTRATADA**.

Resolvem, tendo em vista o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 004/2024, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade Regulamento para Contratação e Alienação (RAC) de Bens, Serviços e Obras do SESI (<a href="https://fieac.org.br/index.php/a-fieac/editais/regulamento-para-contratacoes-e-alienacoes.html">https://fieac.org.br/index.php/a-fieac/editais/regulamento-para-contratacoes-e-alienacoes.html</a>), mediante as cláusulas e condições seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO, INCLUINDO CONDICIONAMENTO DE AR, EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO, DO GINÁSIO DO SESI, EM RIO BRANCO – ACRE, conforme especificações constantes dos Anexos do Chamamento Público.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com os projetos que fazem parte do instrumento convocatório, orçamento, a proposta vencedora do chamamento público e as cláusulas deste, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço global das obras e serviços, objeto deste CONTRATO, é de R\$ XX (XX) constante da proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro, constante no projeto que acompanhou a CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA № 004/2024.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



- 4.1 O pagamento será efetuado conforme a medição dos serviços concluídos, mediante atesto pela equipe de Engenharia do Sistema FIEAC, conforme o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias depois de conferidas e atestadas as faturas emitidas após a conclusão de cada etapa.
- **4.2** No pagamento da 1ª parcela, a empresa Contratada deverá apresentar também os seguintes documentos:
  - 4.2.1 ART do CREA da execução da obra em questão;
  - 4.2.2 Cópia autenticada da matrícula da obra, no INSS (CNO/CEI);
  - 4.2.3 A Nota Fiscal sempre deverá vir com os seguintes dados inclusos no corpo da nota:
    - a) Informação do número da CNO/CEI;
    - b) Informação do percentual de mão-de-obra e material.
- **4.3** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada:
  - a) Declaração de Optante pelo Simples (caso seja);
  - b) Certidões de Tributos Estaduais;
  - c) Certidões de Tributos Municipais;
  - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
  - e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
  - f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- **4.4** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada de seus funcionários em cada medição:
  - Planilha com informativo dos prestadores de serviço locados na obra (nome completo, unidade, turno, condução);
  - b) Cópia do Contracheque (assinado e legível);
  - c) Cópia da Folha de ponto (assinado e legível);
  - d) Cópia da RESCISÃO/FÉRIAS (se houver);
  - e) Cópia do Extrato da folha de pagamento (mensal);
  - f) Cópia do Relatório da SEFIP GFIP (mensal);
  - g) Cópia do Relatório de Vale transporte SINDCOL (nome completo, recarga) (se houver);
  - h) Cópia do comprovante do SINDCOL (comprovante original / autenticado);
  - i) Cópia da Guia do FGTS (comprovante original/autenticado);
  - j) Cópia da Guia do GPS (comprovante original / autenticado).
- 4.5 Da empresa a ser contratada será exigida, por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada medição, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança. Tal garantia será restituída por ocasião da aceitação definitiva dos serviços, observada a existência de multas contratuais;
- **4.6** Ofício solicitando medição dos serviços, juntamente com o espelho da referida medição, incluída memória de cálculo do levantamento e memória fotográfica;
- 4.7 O pagamento da última parcela somente será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante



- aprovação e a aceitação pela Fiscalização do Engenheiro indicado pela CONTRATANTE, com o Termo de Recebimento Provisório.
- **4.8** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- **4.9** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.1** O CONTRATO somente entrará em vigor depois da assinatura do instrumento contratual, pelos representantes legais das partes e tem o prazo de vigência de 15 (quinze) meses.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução do contrato, objeto deste chamamento, não ultrapassará o prazo total constante do cronograma físico e financeiro, conforme Anexo da proposta que é de 90 (noventa) dias. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado, quando solicitado pela PARTICIPANTE vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**Parágrafo Primeiro:** Se o descumprimento de obrigação por parte da CONTRATANTE acarretar atraso no cumprimento de obrigação da CONTRATADA, esta terá direito à compensação em tantos dias quantos forem os referentes ao atraso ocorrido, devendo as partes envidar todo o empenho no sentido de superarem o referido atraso.

*Parágrafo Segundo:* O cronograma de entrega poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, podendo ser remanejado para atender prioridades no local das obras e serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO

7.1 O contrato poderá ser objeto de sub-contratação ou cessão, permitindo-se, para o atendimento do objeto deste chamamento, até o limite de 30% (trinta por cento). Toda e qualquer sub-contratação e cessão deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo órgão contratante.

*Parágrafo Único:* Nos casos de sub-contratação e cessão, deverá ficar demonstrado e documentado que estas somente abrangerão etapas da obra. A PARTICIPANTE executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital.

## CLÁUSULA OITO - DA GARANTIA

**8.1** A contratada será exigida, por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança. Tal garantia será



restituída por ocasião da aceitação definitiva dos serviços, observada a existência de multas contratuais.

- **8.2** A garantia oferecida pela contratada será revista sempre que executada, restabelecendo-se o valor inicial.
- **8.3** No caso de rescisão do Contrato por ato causado pela CONTRATADA, os valores relativos à caução de garantia que trata o presente item, reverterão em favor do SESI-DR/AC.
- **8.4** A empresa a ser contratada deverá providenciar à sua custa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder à cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.
- **8.5** A empresa a ser contratada deverá entregar ao Contratante uma cópia autenticada em cartório da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil.

## CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES, SERVIÇOS E OBRAS ADICIONAIS

**9.1** A CONTRATANTE poderá, mediante determinação escrita, mandar executar modificações, reparações ou substituições que, do ponto de vista técnico ou de qualidade, sejam comprovadamente necessárias para atender às especificações ou documentações técnicas constantes deste CONTRATO.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE poderá na ocorrência de situações emergências, solicitar, através de carta, a execução de serviços e obras adicionais, com o fim de atender às necessidades, ficando, para essa finalidade, garantidos os preços constantes da Proposta da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja necessidade de alterar a seqüência e os prazos previstos de execução dos serviços e obras, por culpa não imputável à CONTRATADA, de que resulte a paralisação das equipes no local de trabalho ou a necessidade de serviços adicionais pela CONTRATANTE, os custos correspondentes serão pagos à CONTRATADA com base nos preços estabelecidos na proposta da CONTRATADA. O pagamento dos custos, tal como previsto neste parágrafo, fica, contudo, condicionado à existência de uma autorização expressa da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES

## 10.1 DO CONTRATANTE

- a) Tomar todas as providências para que o pessoal da CONTRATADA tenha acesso ao local das obras e serviços, para o cumprimento das obrigações ora contraídas;
- b) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) Emitir os Termos de Recebimento na forma pactuada;
- d) Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com o previsto na cláusula quarta;
- f) Fazer inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental;
- g) Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.



## 10.2 DA CONTRATADA

- a) Assinar como responsável pela execução da obra perante os órgãos competentes, assim como providenciar todos os documentos necessários à execução da obra (licenças de obra, alvarás, taxas e anotações perante o CREA e tudo o mais que se fizer necessário);
- b) Todas as demais obrigações e recomendações mencionadas nas Especificações Técnicas dos projetos;
- c) As demolições e as retiradas de entulhos poderão ser executadas constantemente, mas em caso de solicitação SESI-DR/AC deverão ser executadas a partir das 19h, nos dias úteis e durante todo o dia, aos sábados e domingos;
- d) Oferecer garantia da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado;
- e) A CONTRATADA reconhece sua posição de responsável direta e exclusiva pela execução integral do objeto do presente CONTRATO, assumindo a responsabilidade pelos danos que, por si, seus propostos, empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causarem ao patrimônio do SESI–DR/AC ou a terceiros, não eliminando e nem reduzindo essa responsabilidade em fase da atividade da FISCALIZAÇÃO e do acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA assume, neste ato, integral responsabilidade, em juízo ou fora dele, sobre quaisquer inadimplências referentes ao pagamento dos salários do pessoal alocado ou utilizado na execução das obras ora contratados, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, fiscais e providenciarias, isentando o SESI/DR-AC de quaisquer ônus decorrentes de ações trabalhistas, previdenciários e fiscais movidas por seus empregados e propostos, subcontratados e terceiros prejudicados por ação ou omissão, voluntária ou não, de sua parte;
- g) Manter no local dos serviços um diário de obras, sempre atualizado, para o registro de ocorrências relativas aos serviços e anotações da fiscalização, bem como manter, permanentemente, um técnico responsável no local dos serviços, e ainda providenciar o acompanhamento de um Engenheiro Mecânico, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Engenheiro Eletricista para a supervisão dos serviços;
- h) Dirigir, fornecer supervisão técnica (responsável pelo gerenciamento dos serviços) e mão de obra qualificada, necessárias à execução das obras, sendo, para todos os efeitos, considerada a única e exclusiva empregadora de toda e qualquer pessoa que utilizar na execução dos serviços como contratados, subcontratados ou prepostos, doravante designados(s), individual ou conjuntamente, o(s) "Empregado(s)";
- Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- j) Atender às determinações da fiscalização do contratante e prestar informações exatas ao mesmo, não criando embaraços;
- k) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade;
- I) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;



- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- n) Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
- o) Promover constantes remoções dos entulhos, de maneira que o local permaneça sempre limpo. Proceder inclusive às necessárias adaptações, em comum acordo com a administração do contratante, de forma tal que o desencadeamento do serviço não tumultue a rotina diária dos edifícios;
- p) Efetuar pagamentos de impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando no desempenho dos serviços relativos ao chamamento Público ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- r) CONTRATADA deverá cumprir, e fazer com que seu pessoal cumpra, todos os regulamentos e normas disciplinares, de segurança e higiene, existentes e/ou aplicáveis ao local onde serão executados os serviços, com a obrigatoriedade de observar todas aquelas exigências contidas na legislação pertinente, inclusive as referentes a segurança, higiene e medicina do trabalho;
- s) Providenciar para que os seus funcionários e também de seus subcontratados utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho e com a atividade desenvolvida no momento, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho NR's;
- t) Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços;
- u) Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- v) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- w) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- x) Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;
- y) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- z) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de qualificação exigida no chamamento;
- aa) A PARTICIPANTE vencedora e contratada deverá assumir o compromisso de executar a obra observando rigorosamente os projetos, apresentando ao final, através de seus responsáveis técnicos, obra completa, executando todos os serviços especificados no projeto, assim como todos os serviços e operações não mencionados, mas, obviamente indispensáveis à execução completa da obra;



- bb) A PARTICIPANTE vencedora e contratada deverá executar os serviços de tal forma que não haja prejuízo no funcionamento normal na rotina dos funcionários do SESI-DR/AC, a prepostos seus ou a terceiros, devendo tomar todos os cuidados necessários para evitar transtornos nos locais da reforma. Os serviços não concluídos deverão fornecer condições de trânsito normal durante o horário de trabalho;
- cc) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste chamamento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contratado;
- dd) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO- OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1** A fiscalização do serviço objeto deste chamamento, para efeito de verificação quanto à conformidade das condições exigidas neste edital, será realizada pela colaboradora Lidianna Sousa de Almeida Sasai, engenheira do Sistema FIEAC.
- **11.2** É direito de a Contratante recusar qualquer serviço/material quando entendido que o mesmo está irregular.
- **11.3** A Contratante poderá, a qualquer tempo, fazer inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

12.1 As obras e serviços, objeto deste CONTRATO, serão recebidos em 10 (dez) dias a contar da comunicação escrita da CONTRATADA, em caráter provisório, desde que executados com fiel observância das especificações, do projeto e dos demais documentos aplicáveis, mediante "Termo de Recebimento Provisório" elaborado pela CONTRATANTE e assinado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento, em até 90 (noventa) dias da data da emissão do Termo mencionado no item procedente, mediante emissão do "Termo de Recebimento de Obras", sem prejuízo das aplicações estabelecidas no Art. 1245 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo:** Rejeitados os trabalhos pela FISCALIZAÇÃO, será lavrado o "Termo de Impugnação Parcial" ou "Termo de Impugnação Total e Definitiva".

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

**13.1** Os preços de todos os serviços e obras, objeto deste CONTRATO, como ora pactuados, incluem todos os encargos, tributos, taxas e contribuições legais atualmente vigentes.

*Parágrafo Único:* Caso as obras e serviços, no decorrer da vigência deste contrato, venham a ser gravados com outros encargos, taxas, contribuições ou novos tributos, os valores a eles referentes serão repassados pela CONTRATADA à



CONTRATANTE, através de faturamento específico.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes deste serviço serão custeadas pela Unidade: 03.12.02 - UNIDADE DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA INDÚSTRIA, C.R: 3.07.10.01.01.11 - PJ READEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SSI, CC: 3.2.01.01.02.003 - Construções em Andamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- **15.1** A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderá acarretar ao PARTICIPANTE as seguintes penalidades:
  - 15.1.1 Perda do direito à contratação;
  - 15.1.2 Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
  - 15.1.3 Suspensão do direito de contratar com o SESI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **15.2** O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.
- **15.3** O atraso na conclusão das etapas indicadas no cronograma físico-financeiro sujeitará o contratado à multa diária de 0,10% (um décimo por cento) do valor da respectiva etapa.
- 15.4 O contratado ficará sujeito à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do preço global ajustado, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer no prazo final estabelecido no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das multas estipuladas por descumprimento dos prazos parciais, salvo nas hipóteses não imputáveis ao contratado e plenamente justificadas a juízo do contratante. O atraso superior a 10 dias, bem como a entrega incompleta ou defeituosa da obra, caracterizará a inexecução do contrato, e o contratante terá o direito de rescindir unilateralmente o contrato por descumprimento total da obrigação, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento), além da multa diária prevista nesse item, acrescida de juros, sem prejuízo das perdas e danos que vierem a ser apurados e demais penalidades que já houver incorrido.
- 15.5 As multas devidas em decorrência do atraso no cumprimento das obrigações ou da rescisão do contrato serão descontadas da garantia prestada pelo contratado, que deverá sempre complementá-la no sentido da manutenção de seu valor original, sob pena de rescisão do contrato, podendo, ainda, ser cobradas judicialmente.
- **15.6** As paralisações, porventura solicitadas ao contratado pela contratante não serão computadas como atraso no prazo global, bem como não ensejará a aplicação de multas contra ambas as partes.
- **15.7** O não fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários envolvidos ou responsáveis pela execução da obra e bem como de seus subcontratados, sujeitará a anulação do Contrato de Serviços, bem como



a aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- **16.1** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:
  - I. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
  - II. A subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, <u>sem prévia autorização</u> escrita do SESI-DR/AC, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
  - III. A lentidão do seu cumprimento, levando o SESI-DR/AC a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
  - IV. O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
  - V. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
  - VI. Decretação de falência;
  - VII. Dissolução da empresa;
  - VIII. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
  - IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
  - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
  - XI. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SESI-DR/AC, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SESI-DR/AC.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pelo(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, pelo que se segue:



- a) possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b) não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato, e seus eventuais anexos;
- c) informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições do Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e) informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f) se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
- g) excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h) implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais;
- i) colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados pessoais;
- j) ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei:
- k) o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) as Partes não poderão subcontratar nem delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empreso(a) CONTRATADO(A) especialmente para este fim;



n) as Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados dados pessoais, como estabelece o artigo 12 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Parágrafo Único: Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, o(a) CONTRATADO(A) é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção dos Dados, seja pelo(a) CONTRATADO(A), por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1** As partes elegem, neste ato, o Foro da Comarca de Rio Branco - AC, como o único competente para a solução das questões surgidas com base neste instrumento, que não possam ser solucionadas amigavelmente.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Rio Branco-Ac, XX de XX de 2024.

Pelo SESI

Superintendente do SESI-DR/AC

Pela CONTRATADA

Representante da PARTICIPANTE

Testemunhas:	
1) Nome:	2) Nome:
CPF nº	CPF nº